



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

EDITAL

ATENÇÃO

O Acórdão TCU nº 754/2015 - Plenário determinou aos órgãos da Administração Pública que instaurem processo administrativo com vistas à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ressaltando de que tal dispositivo tem caráter abrangente, abarcando condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório.

Portanto, em cumprimento à determinação, alerta-se para que os licitantes analisem detalhadamente o edital e anexos antes de formular suas propostas/lances, de modo que sejam passíveis de cumprimento.

A prática injustificada de atos como: não manter a proposta (ex: desistência, não envio da amostra, planilha, laudos), deixar de enviar documentação exigida (ex: documentos de habilitação), fazer declaração falsa, sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, apuradas em regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

SEI Nº 0007916-77.2020.6.13.8000 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 80/2020

Recebimento de propostas: a partir da data de publicação do aviso no D.O.U.

Abertura das propostas: **dia 29/10/2020, às 14h00 (quatorze horas).**

Endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, com sede na Av. Prudente de Moraes, n.º 100, Cidade Jardim, Belo Horizonte, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.940.740/0001-21, isento de inscrição estadual, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) nomeado(a) pela Portaria n.º 144/2019, publicada em 17/12/2019, torna público, para conhecimento dos interessados do ramo pertinente, que promoverá LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, na data, horário e endereço eletrônico acima indicados, para a aquisição do(s) produto(s) especificado(s) no Anexo. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei n.º 10.520, de 17/07/2002; Decreto n.º 10.024, de 20/09/2019; Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006; Decreto n.º 8.538, de 06/10/2015; Lei n.º 8.666, de 21/06/1993; à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seu Anexo.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto **a aquisição de licenças do software cliente Global Protect (PAN-PA-3020-GP-3YR-HA2) da Palo Alto Networks para Firewalls Palo Alto modelo 3020 configurados como Ativo/Passivo em alta disponibilidade, com período de validade de 03 (três) anos**, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo).

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa especializada no ramo, legalmente constituída, desde que satisfaça as exigências fixadas neste edital e apresente os documentos nele exigidos.

2.2. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

a) tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade – art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

b) estejam cumprindo pena de suspensão, que lhes tenha sido aplicada pelo TRE/MG, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

c) estejam impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

d) possuírem sócios ou diretores que sejam servidores ou dirigentes do TRE/MG;

e) forem formadas por consórcios ou grupos de empresas que também participem desta licitação;

f) estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do Sistema Eletrônico utilizado nesta licitação, no site **www.comprasgovernamentais.gov.br**.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O credenciamento do licitante dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal Regional Eleitoral, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços a partir da data e horário indicados no preâmbulo deste edital.

4.2 O licitante, no momento da elaboração e envio da proposta, também deverá declarar virtualmente **(declarações virtuais)**:

a) o cumprimento a todos os requisitos de habilitação e conformidade de sua proposta com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 26, parágrafo 4.º, do Decreto n.º 10.024/2019;

b) **se for o caso**, que atende os requisitos do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006;

c) a inexistência de fato impeditivo de habilitação;

d) o atendimento à exigência contida no art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93 (que não emprega menor);

e) a elaboração independente de sua proposta, nos termos do subitem 4.5 do Anexo VII-A da Instrução Normativa n.º 5, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do MPOG, de 26 de maio de 2017, sob pena de responder pelo crime previsto no art. 90 da Lei n.º 8.666/93;

f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, em observância ao art. 5º, inciso III, da Constituição Federal;

g) que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/91, e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação;

h) o cumprimento da cota de aprendizagem, nos termos estabelecidos no art. 429 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) - **exceto para ME e EPP**.

4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.4. O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seu anexo. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

4.5. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **além do documento listado a seguir**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

- **Declaração ou documento da Palo Alto Networks** que comprove estar autorizado a comercializar as licenças objeto deste certame.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.7. A proposta de preços eletrônica não poderá conter alternativas (exemplo: duas marcas, etc.) e deverá ser elaborada em campo específico e encaminhada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, contendo as seguintes informações:

a) **preço total**, apresentado em moeda corrente no país, devendo estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e demais encargos;

b) a especificação do(s) produto(s) ofertado(s), devendo todos os materiais ser novos e de primeiro uso, conforme o Termo de Referência.

Parágrafo primeiro – Os licitantes estabelecidos no Estado de Minas Gerais devem atentar, para as vendas mercantis, isto é, operações sujeitas ao ICMS, que a isenção desse imposto prevista no Anexo I, item 136 do RICMS/MG, não se aplica ao TRE/MG, por ser órgão federal, e não estadual.

Parágrafo segundo – Os licitantes estabelecidos em outra Unidade da Federação devem observar que o TRE/MG não é contribuinte do ICMS. Portanto, a nota fiscal deve ser emitida com o CFOP 6107 – Venda de produção do estabelecimento, destinada a não contribuinte, ou 6108 – Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, destinada a não contribuinte, sendo de responsabilidade do licitante vencedor a apuração e o recolhimento do ICMS, nos termos do artigo 155, §2º, inciso VIII, alínea “b”, da Constituição Federal.

4.8. O licitante deverá atentar para que, no momento da aceitação, caso o valor unitário que originou o preço total proposto contenha mais de duas casas

após a vírgula, AS CASAS DECIMAIS EXCEDENTES SERÃO DESCONSIDERADAS PELO(A) PREGOEIRO(A), AINDA QUE SEJA REDUZIDO O PREÇO TOTAL DO ITEM, sendo esta alteração considerada uma negociação para fins do disposto no subitem 6.22 deste edital.

4.9. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Caso a adjudicação não possa ocorrer dentro do período de validade da proposta, por motivo de força maior, o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais poderá solicitar a prorrogação geral da validade por, no máximo, igual período.

4.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.11. VALOR ESTIMADO

A presente licitação está estimada no valor de R\$ 94.351,72 (noventa e quatro mil trezentos e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos).

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, estabelecidas no subitem 2.2 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

5.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.1.2. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5.2. Os interessados em participar deste Pregão deverão comprovar ainda que possuem os seguintes documentos:

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) ao objeto e à administração da empresa ou a última alteração consolidada;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, nos termos do art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de empresário individual;

f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, caso se trate de microempreendedor individual – MEI.

5.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751, de 02 de outubro de 2014;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com efeitos de Negativa (CNDT), nos termos da Lei n.º 12.440/2011, que inseriu o Título VII-A na Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade na Certidão Negativa de Falência ou Concordata, este será de 180 (cento e oitenta) dias.

5.3. Os documentos relacionados nos subitens anteriores não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

5.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem na tela utilizada pelo(a) Pregoeiro(a) para consulta ao SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

5.5. A comprovação da habilitação no SICAF será feita "on line" pelo(a) Pregoeiro(a).

5.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seu anexo, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará o licitante.

5.7. Os documentos necessários à habilitação porventura exigidos pelo(a) pregoeiro(a), a título de diligência ou nas hipóteses do subitem 6.29, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

6. DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a compatibilidade do preço cotado e a conformidade da descrição dos bens ofertados com as exigências do Edital e seu Anexo, sob pena de desclassificação.

6.2. O(a) Pregoeiro(a) deverá suspender a sessão pública do pregão na forma eletrônica quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto nº 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia, conforme Orientação Normativa nº 01/2016 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Parágrafo Único - Após a suspensão da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) enviará, via chat, mensagem aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta dos lances.

6.3. Aberta a sessão, não caberá desistência quanto às propostas apresentadas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

6.4. Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase de lances, quando então os licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante que ofertou o menor lance.

6.9. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade dos licitantes, não lhes cabendo pleitear qualquer alteração.

6.10. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir lance cujo valor for considerado inexecutável.

6.11. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Parágrafo único. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de

classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.16. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

6.17. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

6.18. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.19. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e reiniciada após decorridas 24 horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.20. Em casos de indisponibilidade geral do Sistema *Comprasnet* no momento da abertura da sessão, os licitantes devem aguardar o retorno da funcionalidade por um prazo de até 30 minutos. Transcorrido esse prazo sem que cesse a indisponibilidade, a sessão fica automaticamente remarcada para o mesmo horário do próximo dia útil seguinte, se determinação diversa não for emitida pelo próprio Sistema *Comprasnet*.

6.21. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar **contraproposta** ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.23. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.24. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

6.25. Caso a proposta mais bem classificada não tenha sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07, e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07 igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07, mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada originalmente em primeiro lugar, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07 mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07 que se encontrem no limite estabelecido no caput deste subitem, o sistema fará um sorteio eletrônico entre tais licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para a oferta final do desempate;

d) havendo êxito neste procedimento, o sistema disponibilizará a nova classificação dos licitantes. Não havendo êxito ou não existindo microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas (que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07) participantes, prevalecerá a classificação inicial.

6.26. **Quando solicitado pelo(a) Pregoeiro(a)**, o licitante deverá encaminhar sua proposta reformulada, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. A proposta, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is), e os documentos complementares, deverão ser encaminhados **no prazo de 2 (duas) horas** após a solicitação, por meio da opção "Enviar/Anexo" do site www.comprasgovernamentais.gov.br, com assinatura digitalizada na proposta reformulada, contendo as seguintes informações:

a) razão social do proponente, número de inscrição no CNPJ, endereço completo, número do telefone, número do fax, número do celular do representante, e-mail, número da conta bancária, número e nome da agência e do respectivo banco;

b) especificação dos produtos ofertados, incluindo todas as suas características, a marca e a procedência;

c) os prazos exigidos no Termo de Referência;

d) valores unitário e total dos produtos ofertados, em algarismos e por extenso, prevalecendo o último em caso de divergência, já readequados ao preço/lance vencedor, conforme modelo de Planilha de Formação de Preço constante no Anexo I do Termo de Referência (Anexo do edital);

e) prazo de validade da proposta, nos termos do item 4.9.

Parágrafo Único - A proposta que omitir os prazos mencionados acima não será desclassificada, mas considerada de acordo com os mesmos.

6.27. O pregoeiro ou autoridade superior poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Parágrafo único: Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de **diligências**, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, vedada a inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou documentação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.28. Sendo aceitável a proposta de menor valor, o(a) Pregoeiro(a) efetuará consulta "on-line" ao SICAF, para comprovar a regularidade da habilitação do licitante.

6.29. Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, por meio da opção "Enviar/Anexo" do site www.comprasgovernamentais.gov.br, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

Parágrafo primeiro: No prazo estipulado no caput deste subitem, também deverão ser enviados os documentos válidos referentes àqueles que, porventura, vencerem após a abertura do certame.

Parágrafo segundo: Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF (ex: qualificação técnica, dentre outros) serão enviados nos termos do disposto no subitem 4.5, ou seja, concomitantemente ao registro da proposta eletrônica.

6.30. Havendo alguma restrição em sua comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, as microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 terão prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, contado da decisão do(a) Pregoeiro(a) que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Parágrafo único – A critério do(a) Pregoeiro(a) e desde que tenha sido requerido pela microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei nº 11.488/07, o prazo do caput deste subitem poderá ser prorrogado por igual período.

6.31. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a inabilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei nº 11.488/07, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.32. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

6.33. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará contraproposta ao licitante, pelo sistema eletrônico, objetivando a obtenção de melhor preço.

6.34. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida, os autos à autoridade competente para homologação.

6.35. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

6.36. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel. Caso necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá exigir a apresentação das versões originais dos documentos apresentados, o que deverá ocorrer no prazo de **até 3 (três) dias úteis, impreterivelmente**, no seguinte endereço: Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, Av. Prudente de Moraes, nº 100, 2º andar, Seção de Protocolo, Bairro Cidade Jardim, CEP: 30.380-002, Belo Horizonte/MG, observando-se o disposto no subitem 5.7.

6.37. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

6.38. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente instrumento convocatório, **preferencialmente, pelo e-mail: licitar@tre-mg.jus.br**.

7.2. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, até o 3.º (terceiro) dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública, **preferencialmente pelo e-mail: licitar@tre-mg.jus.br**.

7.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimento, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site www.comprasgovernamentais.gov.br, na Aba "Gestor Público", no link: [consultas/comprasgovernamentais/pregoes/agendados](#) – **Código UASG do TRE/MG: 070014** –, no prazo de 2 (dois) dias úteis. O fornecedor, além do link "Consultas" da Aba "Gestor Público", poderá visualizar também no menu principal, no link: "visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos".

7.4. Os e-mails encaminhados para pedido de esclarecimento ou impugnação deverão ter seu recebimento confirmado pelos telefones (31) 3307-1288, (31)3307-1925 ou (31) 3307-1130.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O julgamento das propostas levará em consideração o critério do **menor preço total**, desde que atendidas todas as exigências deste edital.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, **em campo próprio do sistema**, manifestar a intenção de recorrer, quando, aceita a intenção pelo(a) Pregoeiro(a), ser-lhe-á concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, **também em campo próprio do sistema**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

Parágrafo único – Para possibilitar o exercício da manifestação da intenção de recorrer, o(a) Pregoeiro(a) manterá a respectiva tela aberta aos licitantes pelo período mínimo de 20 (vinte) minutos, a contar da habilitação do item.

9.3. Os recursos deverão ser dirigidos à Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), o(a) qual poderá reconsiderar sua decisão em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à Diretoria-Geral do TRE/MG, devidamente informados, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

9.4. Os recursos imotivados ou em desacordo com as condições estabelecidas neste edital não serão aceitos.

9.5. Esgotado o direito de interposição de recurso dos licitantes (quando as razões do recurso forem registradas no primeiro ou segundo dia), faculta-se ao(a) Pregoeiro(a) a antecipação do prazo de apresentação das contrarrazões e de seu julgamento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

O licitante vencedor ficará obrigado a:

a) entregar os produtos ou chaves de licenciamento e registro dos produtos a ele adjudicados, em até **60 (sessenta) dias corridos** a contar do recebimento da nota de empenho, em perfeitas condições de uso imediato e dentro das características especificadas neste edital e em sua proposta, via internet por e-mail, ou fisicamente no horário de 08 às 18 horas, de segunda a sexta-feira, na Avenida Prudente de Moraes, 320 – Bairro Cidade Jardim – CEP 30380-002 – Belo Horizonte/MG – Setor responsável: SEGER (Seção de Gerência de Infraestrutura e Redes). O produto será recebido:

a.1) provisoriamente, mediante emissão de recibo no ato da entrega, de acordo com o disposto no art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei n.º 8.666/93;

a.2) definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o “recebimento provisório”, conforme preceitua o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei n.º 8.666/93;

b) substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após comunicação de recusa pelo TRE/MG, por email ou outra forma de comunicação escrita, as unidades que não estiverem nas condições estabelecidas na alínea anterior, sem prejuízo da possibilidade da incidência das sanções previstas neste Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90), garantido o contraditório e a ampla defesa. O recolhimento do produto recusado e a entrega de novo produto correrão à custa do licitante, caso haja entrega física;

b.1) É de responsabilidade da empresa licitante gerir sua caixa de entrada de mensagens eletrônicas. Eventuais alegações posteriores de defeitos ou entraves técnicos no recebimento de e-mail não serão aceitas por este Tribunal;

c) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

d) emitir nota fiscal com o mesmo número de CNPJ do estabelecimento que cadastrou a proposta no *Comprasnet*;

e) apresentar comprovação da origem dos produtos fornecidos e da quitação dos tributos de importação a ele(s) referentes, no momento de sua entrega, sob pena de rescisão contratual e multa, **se for o caso**;

f) Cumprir, rigorosamente, todos os prazos e condições estabelecidos neste edital, zelando pelo perfeito cumprimento do objeto;

g) Comunicar ao TREMG quaisquer anormalidades que ponham em risco a entrega do objeto dentro do prazo fixado;

h) Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações e dados contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados ao TREMG, respondendo pelos danos que venham a ocorrer;

i) Fornecer, durante o período de validade e suporte, quando aplicável, as atualizações ou patches de correção para os softwares adquiridos;

j) Fornecer novas versões corretivas ou evolutivas dos softwares, mesmo em caso de mudança de designação do nome do software, em até 15 (quinze) dias úteis a partir do lançamento da nova versão.

Parágrafo Primeiro: No caso de ser entregue por e-mail ou disponibilizado em site do licitante vencedor ou fabricante mediante senha de usuário, o licitante vencedor deverá informar todos os requisitos necessários para download e instalação do software, por exemplo, endereço eletrônico, senhas, bem como disponibilizar toda a documentação prevista, inclusive manual de utilização do usuário.

Parágrafo Segundo: As licenças, como praxe de mercado para a venda de subscrição, devem contemplar a permissão de uso e a permissão de atualizações conforme novas versões do software forem liberadas.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a presente licitação correrá à conta de créditos orçamentários, na seguinte classificação:

- **ELEMENTO:** 4490.40.05 – Aquisição de Software Pronto
- **U.O.:** 14.113 – **PTRES.:** 167711
- **PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.122.0033.20GP.0031 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral
- **Lei:** 13.978/2020

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas no presente instrumento convocatório sujeitará o licitante às sanções previstas nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e legislação correlata, observados os termos dispostos neste item.

12.2. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito ao impedimento de licitar e de contratar com a União, e ao descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

12.3. Quando o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto da licitação nas condições estabelecidas neste edital e em sua proposta, ao Tribunal reserva-se o direito de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, após negociação, aceitação da proposta, de eventuais documentos complementares e comprovação dos requisitos de habilitação, ou de revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas neste edital.

12.4. O atraso injustificado na entrega do objeto da licitação ou sua entrega em desacordo com o Edital acarretará ao licitante vencedor multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor do quantitativo a ser entregue, até 30 (trinta) dias corridos de atraso, a partir de quando o licitante vencedor se sujeitará à multa no montante de 20% (vinte por cento) sobre o valor do quantitativo a ser entregue, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 12.2.

12.5. O período de atraso será contado em dias corridos.

12.6. O Tribunal poderá não receber o objeto da licitação após 30 (trinta) dias de atraso, configurando hipótese de não entrega.

12.7. A não entrega ou a entrega parcial do objeto da licitação acarretará ao licitante vencedor multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao inadimplemento, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02.

12.8 Se o valor da multa compensatória for comprovadamente menor do que o prejuízo sofrido com o inadimplemento, poderá ser exigida indenização suplementar.

12.9. O atraso na substituição do bem objeto da garantia sujeitará a empresa à multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor total da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) do(s) bem(ns), por atraso injustificado até 30 (trinta) dias; após esse período, a multa passará a ser de 10% (dez por cento) sobre o valor total da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) do(s) mesmo(s), sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

12.10. Configurada infração injustificada a qualquer outra obrigação prevista neste instrumento, fica o licitante vencedor sujeito à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do empenho ou valor referente à parte inadimplida, se for o caso, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

12.11. As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento convocatório poderão ser descontadas do saldo havido pelo licitante vencedor junto ao TRE/MG, conforme arts. 86, §3º e 87, §1º, da Lei nº 8.666/93.

12.12. Quando inviáveis ou insuficientes as compensações previstas no subitem anterior, o licitante vencedor será intimado a recolher o valor restante ou integral da multa apurada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

12.13. O não pagamento da multa poderá ensejar a aplicação de penalidade mais gravosa ao licitante vencedor.

12.14. A aplicação de penalidades depende de procedimento administrativo, garantindo-se ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

12.15. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pelo Tribunal Regional Eleitoral, mediante ordem bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias depois de apresentada a respectiva Nota Fiscal ou Fatura, e após atestado, pelo setor competente, o recebimento definitivo dos bens adjudicados.

13.2. Caso o licitante vencedor seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 6.º da Instrução Normativa n.º 1.234-RFB, de 11 de janeiro de 2012, nos termos do Anexo IV do mesmo instrumento, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), **em duas vias**.

13.3. Caso o licitante vencedor não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234-RFB, de 11 de janeiro de 2012.

13.4. O pagamento será realizado mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, desde que o licitante vencedor efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às **retenções tributárias**.

13.5. Somente serão aceitas Notas Fiscais/Faturas corretamente preenchidas e sem rasuras.

13.6. Considerar-se-á como a data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária a favor do licitante vencedor.

13.7. O titular da conta bancária deverá ser o mesmo estabelecimento que cadastrou a proposta no *Comprasnet*.

13.8. O CNPJ constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo indicado na Proposta apresentada pelo licitante vencedor e na Nota de Empenho emitida pelo TRE/MG, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

13.9. Para os casos de venda mercantil, ou seja, operação sujeita ao ICMS, o licitante vencedor estabelecido no Estado de Minas Gerais deve observar que a isenção desse imposto prevista no Anexo I, item 136 do RICMS/MG, não se aplica ao TRE/MG, por ser órgão federal, e não estadual, devendo ter o cuidado em emitir a nota fiscal correta.

13.10. O licitante vencedor estabelecido em outra Unidade da Federação, quando da emissão da nota fiscal de venda mercantil, ou seja, operação sujeita ao ICMS, deverá observar que o TRE/MG não é contribuinte do ICMS. Portanto, a nota fiscal deve ser emitida com o CFOP 6107 – Venda de produção do estabelecimento, destinada a não contribuinte, ou 6108 – Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, destinada a não contribuinte, sendo de responsabilidade do licitante vencedor a apuração e o recolhimento do ICMS, nos termos do artigo 155, §2º, inciso VIII, alínea “b”, da Constituição Federal.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O licitante e seu preposto são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do processo licitatório.

14.2. Na contagem dos prazos estipulados na presente licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.3. Quaisquer textos ou documentos **redigidos em língua estrangeira** somente serão considerados válidos se acompanhados da respectiva tradução para língua portuguesa feita por tradutor juramentado, de acordo com o disposto no Decreto n.º 13.609/43, que regulamenta o ofício de tradutor público, ressalvado o disposto no art. 41 do Decreto n.º 10.024/2019.

14.4. O Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais poderá revogar ou anular esta licitação, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

14.5. O resultado da presente licitação será publicado no Diário Oficial da União e estará disponível também na página do TRE/MG na internet, no seguinte endereço:

- <http://www.tre-mg.jus.br>

14.6. O objeto deste Pregão poderá sofrer alterações, em conformidade com o art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

14.7. Para todas as referências de tempo contidas neste edital, será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

14.8. O(A) Pregoeiro(a), para fins de conferência, reserva-se o direito de exigir os originais de todos os documentos apresentados em fotocópias para esta licitação.

14.9. Por força do disposto no inciso I do art. 109 da Constituição Federal e no §2º do art. 55 da Lei nº 8.666/93, o foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes da presente licitação.

14.10. Integra o presente edital o seguinte anexo:

– Termo de Referência e seu Anexo.

14.11. Outros esclarecimentos sobre a presente licitação poderão ser obtidos, de segunda a sexta-feira, das 12 (doze) às 18 (dezoito) horas, pelo telefone: (31) 3307-1288 ou pelo telefax: (31) 3307-1920.

Belo Horizonte, 16 de outubro de 2020.

FLÁVIO RIBEIRO NOTINI DE FREITAS

Secretário de Gestão Administrativa

MARIA INÊS DA FONSECA XAVIER
Coordenadora de Compras e Licitações

ANEXO DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

OBS: Havendo divergência entre as especificações constantes no sistema eletrônico e as contidas neste Termo de Referência, prevalecerão estas.

1. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

1.1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- I - Aquisição de 02 (duas) licenças do software cliente Global Protect (PAN-PA-3020-GP-3YR-HA2) da Palo Alto Networks para 02 (dois) Firewalls Palo Alto modelo 3020 configurados como Ativo/Passivo em alta disponibilidade, com período de validade de 03 (três) anos.
- II - A Licitação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E RESULTADOS

I - Com o triste advento da Pandemia da COVID-19 no primeiro trimestre de 2020 e, por conseguinte, a necessidade de isolamento da população para reduzir os riscos de contaminação, o modelo tradicional de trabalho que todos conhecemos passou por drásticas mudanças. Em maior ou menor grau, todos os países viram a necessidade de impor medidas de isolamento social. Dentre essas medidas, estão aquelas que proíbem o trânsito de pessoas em vários locais públicos e também aquelas que determinam o fechamento de escolas, do comércio, de indústrias e diversos outros setores, abrindo-se exceção apenas para os serviços essenciais como farmácias e supermercados por exemplo.

II - Em alinhamento com as orientações dos órgãos superiores e com as recomendações dos órgãos de saúde, o TRE-MG, através da Portaria Conjunta 30/2020 PRE, adotou as devidas medidas de isolamento social e estabeleceu que “O trabalho remoto deverá ser instituído pelos gestores, consideradas as disponibilidades operacionais e tecnológicas, além da necessidade de manutenção dos serviços.”.

III - A Secretaria de Tecnologia da Informação foi incumbida a providenciar os meios necessários para permitir que os seus servidores pudessem exercer suas atividades na segurança de seus lares. O acesso remoto nos moldes que foi demandado não existia como um serviço no portfólio da STI, uma vez que, via de regra, a política adotada é a de que se evite acessos remotos.

IV - Quando foi estabelecido o distanciamento social, as primeiras ações se voltaram a dar acesso remoto às equipes de TI, pois só assim outras ações poderiam ser conduzidas de forma segura sem que a equipe se expusesse aos riscos de contaminação. Posteriormente, foram sendo concedidos acessos a áreas estratégicas do TRE-MG e, com a evolução dos trabalhos, novos grupos de servidores foram sendo incluídos.

V - A conexão ao ambiente de trabalho remoto é realizada por meio de computadores particulares e computadores do TRE-MG cedidos por empréstimo;

VI - Quando avaliado os potenciais riscos de permitir que o computador do usuário acesse a rede da Justiça Eleitoral, mesmo com a utilização do túnel VPN, alguns pontos importantes devem ser considerados, tais como:

- a) Licenciamento original do Windows e dos softwares no computador do usuário, uma vez que softwares piratas geralmente ampliam bastante a probabilidade de existência de múltiplos tipos de malwares naquele computador;
- b) Atualização regular dos pacotes com correções e melhorias de segurança disponibilizado pelo fornecedor do Sistema Operacional e demais aplicativos;
- c) Existência de licenciamento de antivírus com serviço de atualização automática em vigor;
- d) O compartilhamento da estação de trabalho com outros membros da família e até com amigos.

VII - Diante desses riscos adicionais, foi necessário reforçar a segurança do acesso à VPN habilitando o uso da licença paga (em regime de avaliação por 90 dias) do Global Protect em nosso Firewall. Essa licença foi disponibilizada pelo fabricante e nessa versão o software cliente de VPN Global Protect faz várias validações adicionais de segurança no computador do usuário antes de permitir a conexão e, dessa forma, alguns dos riscos são bastante reduzidos.

VIII - A partir do momento que se passa a permitir que um computador remoto tenha acesso à nossa rede, é de suma importância buscar atingir o mesmo nível de configuração e controle existentes nas estações de trabalho do TRE-MG, já que as boas práticas recomendam considerar esse computador remoto como um componente hostil.

IX - Assim, na avaliação dos potenciais riscos de permitir que o computador do usuário acesse a rede da Justiça Eleitoral, mesmo com a utilização do túnel VPN, é importante avaliar soluções alternativas que ampliem a segurança para que a estação de trabalho remota se aproxime ao máximo das características de um computador da Justiça Eleitoral.

X - Como resultado da implantação da solução é esperado o aumento da segurança da conexão realizada por meio de VPN, através de verificações de requisitos de segurança no computador do usuário e também através de bloqueios aos acessos de determinados computadores estão de acordo com as políticas de segurança configuradas no Firewall do TRE-MG.

XI - Diante do cenário apresentado acima, faz-se necessária a aquisição de 02 (duas) licenças do software cliente Global Protect (PAN-PA-3020-GP-3YR-HA2) da Palo Alto Networks para 02 (dois) Firewalls Palo Alto modelo 3020 configurados como Ativo/Passivo em alta disponibilidade, com período de validade de 03 (três) anos.

XII - O prazo de 03 (três) anos justifica-se pela obtenção da melhor relação custo-benefício quando comparado ao custo da solução por períodos inferiores e ainda, pela necessidade de dar continuidade ao acesso remoto via VPN, com maior segurança, para os Postos Itinerantes de Atendimento ao Eleitor (PAIOLs) e para os magistrados e servidores quando necessário, mesmo após estabelecida como controlada a situação Pandêmica que atravessa o País.

XIII - As licenças, como praxe de mercado para a venda de subscrição, devem contemplar a permissão de uso e a permissão de atualizações conforme novas versões do software forem liberadas.

2.2. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

I - Objetivo estratégico 08 do PETRE - Aperfeiçoamento da Governança de Tecnologia da informação - Busca garantir os meios que viabilizem a definição, o planejamento, a priorização e a implantação de soluções tecnológicas que apoiem os processos essenciais do TRE-MG, os controles efetivos dos processos de segurança e de riscos, assim como os serviços voltados para a sociedade, com utilização eficiente de recursos.

II - Objetivo Estratégico 01 do PETIC – Aprimorar a gestão do relacionamento com clientes – Indicador 1 - Índice de satisfação dos serviços aos clientes de TIC: Os investimentos em infraestrutura estão sempre correlacionados de alguma maneira à melhoria de desempenho e/ou disponibilidade da rede, que reflete direta e positivamente no índice de satisfação dos clientes de TIC com os produtos, serviços e recursos (infraestrutura) oferecidos.

III - Objetivo Estratégico 03 do PETIC - Otimizar o uso dos recursos/ativos de TIC — Estruturar a tecnologia da informação e o seu gerenciamento a fim de garantir o desenvolvimento, aperfeiçoamento e a disponibilidade dos sistemas essenciais à execução das atividades judiciais e administrativas. Conhecer e estabelecer um processo responsável por manter as informações sobre os itens de configuração necessários para a entrega de serviços de TIC, incluindo seus relacionamentos - Indicador 6 - Percentual de ativos nos estágios do fim do ciclo de vida: Verificar a necessidade de aquisições e contratações tendo em vista as tendências de diminuição do parque, seja por alienação de bens inúteis, seja por vencimento.

IV - Objetivo Estratégico 04 do PETIC - Implantar as determinações estabelecidas na Política de Segurança da Informação – Indicador 12 – Índice de disponibilidade de serviços definidos como essenciais: Garantir o acesso remoto seguro, por meio da tecnologia VPN, aos serviços definidos como essenciais no ambiente computacional do TRE-MG.

2.3. REFERÊNCIA AOS ESTUDOS PRELIMINARES

I - Estudo Técnico Preliminar, documento nº 0936213 do SEI nº 0007916-77.2020.6.13.8000.

2.4. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A STIC A SER CONTRATADA

I - Estudo Técnico Preliminar, documento nº 0936213 do SEI nº 0007916-77.2020.6.13.8000.

II - Aquisição de 02 (duas) licenças do software cliente Global Protect (PAN-PA-3020-GP-3YR-HA2) da Palo Alto Networks para 02 (dois) Firewalls Palo Alto modelo 3020 configurados como Ativo/Passivo em alta disponibilidade , com período de validade de 03 (três) anos.

2.5. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO DE TIC ESCOLHIDA

2.5.1. DEFINIÇÃO PELA AQUISIÇÃO DA SOLUÇÃO GLOBAL PROTECT

I - A proteção da rede de dados do nosso ambiente é dependente, quase em sua totalidade, dos nossos firewalls. No licenciamento do firewall já está incluída uma ferramenta de cliente de VPN denominada Global Protect com os seus recursos limitados. A implantação de VPN com essa solução se iniciou durante o projeto Solução de Ampliação do Serviço VPN para utilização nos Postos de Atendimento Itinerante ao eleitor. Com ela foi possível que as estações de trabalho clientes acessassem nossa rede para prestação de serviços ao eleitor em localidades fora do cartório eleitoral. Com o advento da Pandemia, após a publicação do TRE-MG da Portaria conjunta PRE 030/2020, de 18/03/2020, o uso dessa solução foi ampliado para garantir que os seus servidores trabalhassem remotamente.

II - Por se tratar de plataforma já em uso no TRE-MG, sendo a atual aquisição apenas uma complementação ao ambiente existente, é necessário que as licenças sejam do mesmo produto/marca. A Palo Alto Networks é a fabricante/fornecedora do software cliente Global Protect e seus produtos são comercializados exclusivamente por revendedores autorizados.

III - O estudo técnico preliminar evidenciou que a substituição da solução de segurança em uso da Palo Alto Networks é inviável pelos seguintes motivos:

- Envolveria custo demasiadamente superior à aquisição das licenças requisitadas;
- Alto investimento financeiro realizado em 2015 para aquisição dos Firewalls da Palo Alto Networks com os devidos licenciamentos. Em 2018 foram renovados todos os serviços de licenciamento e suporte existente por mais 03 (três) anos. Essa renovação é válida para o período de março/2019 a março/2022.
- Investimento realizado na capacitação de servidores para administração e operação da solução da Palo Alto Networks;
- Investimento de tempo de aproximadamente seis meses de parte da equipe Técnica da Seção de Gerência de Infraestrutura e Redes para implantação do Firewall e posterior inserção no ambiente de produção.
- Existem inúmeras configurações de políticas de segurança e customizações nos Firewalls da Palo Alto Networks realizadas e evoluídas ao longo do tempo no nosso ambiente computacional;

IV - O software cliente do Global Protect possui a máxima integração com os Firewalls em uso possibilitando que os resultados das validações de segurança nos computadores dos usuários sejam repassados ao Firewall para que, através das políticas de segurança e parâmetros configurados, o acesso remoto ao ambiente computacional do TRE-MG seja concedido com a máxima segurança possível.

V - Para garantir a continuidade do acesso remoto por meio da VPN plenamente seguro e em acordo com as políticas internas de segurança, foi necessário a instalação e utilização de recursos disponíveis apenas na licença completa do software cliente Global Protect. Esta licença foi cedida pela fabricante em regime de avaliação por 90 dias.

VI - Assim, considerados todos os pontos levantados e riscos envolvidos entre as estratégias possíveis, ficou definido que não haveria a troca de firewall neste momento e, por conseguinte, a solução para melhoria da segurança da VPN a ser adquirida seria aquela atualmente em uso e já operacional, ou seja, o licenciamento da versão completa do Global Protect pelo período de 03 (três) anos para o nosso firewall PA-3020.

2.6. FORMA DE PARCELAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

I - As 02 (duas) subscrições do software cliente Global Protect da Palo Alto Networks são necessárias, pois uma licença será aplicada no Firewall Palo Alto no estado "Ativo" e a segunda licença será aplicada no Firewall Palo Alto no estado "passivo". Este é o quantitativo mínimo necessário para atender aos requisitos de Alta Disponibilidade de forma que, na indisponibilidade do Firewall principal, o secundário possa assumir a operação com os recursos ativos do software cliente Global Protect. Assim, considerando que a solução atinge aos objetivos especificados apenas com a instalação das 02 (duas) subscrições, os itens da presente aquisição deverão ser adquiridos em lote único, garantindo assim a entrega conjunta de todos os itens.

2.7. DIREITO DE PREFERÊNCIA

I - Não se aplica à aquisição em tela o direito de preferência estabelecido no Decreto 7174/2010, uma vez que os softwares a serem fornecidos não são produzidos por empresas nacionais, além de tratar-se de aquisição de produto de marca específica.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

I - Aquisição de 02 (duas) licenças do software cliente Global Protect (PAN-PA-3020-GP-3YR-HA2) da Palo Alto Networks para 02 (dois) Firewalls Palo Alto modelo 3020 configurados como Ativo/Passivo em alta disponibilidade, com período de validade de 03 (três) anos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Subscrição do software cliente Global Protect (PAN-PA-3020-GP-3YR-HA2) com período de validade de 03 (três) anos.	02		

II - A licitante deverá apresentar, juntamente à proposta ajustada ao seu último lance, **declaração ou documento da Palo Alto Networks** que comprove estar autorizada a comercializar as licenças objeto deste certame. Tal exigência baseia-se na intenção de evitar que uma empresa arrematante seja declarada vencedora do certame, por ter oferecido o menor valor para os licenciamentos especificados, não venha a concluir o fornecimento assumido, justamente por falta de anuência/autorização da fabricante dos produtos (Palo Alto Networks), que pode se negar à arrematante a fornecer produtos, fato que levaria ao fracasso da licitação e certamente acarretaria prejuízos à este Tribunal e multas e demais penalidades à arrematante.

3.2. REQUISITOS DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

3.2.1. REQUISITOS DE NEGÓCIO

- I - Garantir os meios necessários para que os servidores em isolamento social possam continuar a exercer suas funções a partir de suas residências;
- II - Garantir o acesso aos recursos de Tecnologia da Informação para a prestação de serviços administrativos, judiciários e de atendimento ao público em geral;
- III - Prover acesso remoto aos usuários de serviços de TIC, acesso aos sistemas administrativos e corporativos utilizados pela Justiça Eleitoral (ELO, biometria, correio eletrônico, Internet, dentre outros) para o desempenho de suas funções;
- IV - Prover acesso de boa qualidade, com o melhor índice de segurança possível entre os computadores nas residências dos usuários e o ambiente computacional do TRE-MG suportando todos os serviços atuais e com possibilidade de expansão.

3.2.2. REQUISITO DE GARANTIA

I - As licenças, como praxe de mercado para a venda de subscrição, devem contemplar a permissão de uso e a permissão de atualizações conforme novas versões do software forem liberadas.

3.2.3. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

I - Não se aplicam critérios de sustentabilidade ambiental para a presente aquisição.

3.2.4. REQUISITOS DE MANUTENÇÃO

- I - A ferramenta deve contar com atualizações regulares de segurança e versão durante todo o período de validade da licença, ou seja, 03 (três) anos;
- II - Todas as novas funcionalidades da ferramenta deverão ser fornecidas na solução adquirida enquanto vigorar o período de licenciamento sem a necessidade de aquisição complementar;

3.2.5. REQUISITOS TECNOLÓGICOS

- I - A solução deverá se integrar plenamente com o firewall Palo Alto PA-3020 em uso atualmente no nosso Datacenter de forma a não depender de outra aquisição que não essa da própria ferramenta;
- II - Deve permitir levantar, no mínimo, as seguintes informações a respeito do host remoto que deseja conectar à rede do TRE-MG:
 - a) Nome e endereço IP do host;
 - b) Sistema operacional
 - 1. Fabricante;
 - 2. Versão;
 - 3. Patches de segurança instalados;
 - c) Antivírus/Anti-spyware
 - 1. Fornecedor;
 - 2. Versão do software;
 - 3. Versão da vacina (atualização);
 - 4. Status operacional (ativo ou não);
 - 5. Proteção em tempo real (ativa ou não);
 - d) Firewall local
 - 1. Fabricante;
 - 2. Status operacional (ativo ou não);
- III - As informações levantadas pelo cliente de VPN devem ser compreensíveis pelo firewall Palo Alto 3020 permitindo nesse a criação de regras e perfis de forma a permitir a continuidade da conexão VPN ou não;
- IV - Deve permitir personalizar mensagens para informar ao usuário o motivo pelo qual a conexão VPN não foi efetuada (nos casos de não atendimento aos

requisitos);

V - Deve permitir redirecionar o usuário para uma área onde possa realizar a instalação de software complementar para atender aos requisitos de conexão da VPN;

VI - Deve permitir bloquear IPv6;

VII - Deve permitir bloquear split tunneling;

VIII - Deve possibilitar a criação de regras de split tunneling para permitir que tráfegos específicos, em especial multimídia, possam ser acessados diretamente na Internet sem passar pelo túnel de VPN;

IX - Permitir a conexão de clientes rodando, no mínimo, Windows 7/10 e Linux – ambos em 64bits;

X - Possibilitar a configuração de mais de um gateway de conexão remota e que, caso a conexão não seja estabelecida com sucesso em um gateway o cliente VPN passe a tentar, de forma automática, a conexão nos demais gateways configurados;

XI - Deve permitir a atualização do cliente de VPN na estação de trabalho remota sem a necessidade de intervenção do usuário;

XII - Desejável que o cliente de VPN tenha funcionalidades de antivírus/ antimalware, com atualização regular de assinaturas e com gerenciamento centralizado;

XIII - Desejável que o cliente de VPN tenha funcionalidade de Firewall com gerenciamento centralizado de regras.

4. ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE DOS BENS

4.1.1. PRAZOS

I - O prazo máximo para entrega das licenças será de até 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da NOTA DE EMPENHO pela empresa contratada.

II - O TRE MG poderá não receber o objeto desta contratação após 30 (trinta) dias corridos de atraso, configurando hipótese de não entrega, não excluindo a possibilidade de aplicação das penalidades cabíveis.

4.1.2. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA:

I - A empresa contratada deverá entregar os softwares, ou chaves de licenciamento e registro do produto, via internet por email, ou fisicamente no horário de 08 às 18 horas, de segunda a sexta-feira, na Avenida Prudente de Moraes, 320 – Bairro Cidade Jardim – CEP 30.380-002 – Belo Horizonte/MG – Setor responsável: SEGER (Seção de Gerência de Infraestrutura e Redes).

4.1.3. RECEBIMENTO DOS BENS

I - Os bens serão recebidos provisoriamente, mediante a emissão de recibo no ato da entrega, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência, consoante o disposto no art. 73, II, “a”, da Lei nº 8.666/93.

II - Verificada a compatibilidade entre o(s) objeto(s) solicitado(s) e o(s) fornecido(s), bem como a qualidade e a quantidade dos mesmos, o servidor designado pela fiscalização emitirá o Recebimento Definitivo, consoante o disposto no art. 73, II, “b”, da Lei nº 8.666/93.

III - O prazo para emissão do Recebimento Definitivo é de 5 (cinco) dias úteis, após a respectiva entrega.

IV - Só haverá o Recebimento Definitivo após a análise pelo servidor responsável, resguardando-se ao TRE-MG o direito de não aceitar produtos que não estejam de acordo com as especificações técnicas.

4.1.4. PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS DEFEITUOSOS OU EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES

I - O prazo para substituição dos produtos defeituosos ou em desacordo com as especificações será de até 10 (dez) dias úteis, após comunicação de recusa pelo TRE/MG, por e-mail ou qualquer outro meio de ciência inequívoca, devendo a empresa providenciar o recolhimento dos produtos recusados. A entrega de novos itens correrá à custa da(s) contratada(s), sem prejuízo da aplicação de penalidades

4.2. DEFINIÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I - Efetuar o pagamento à CONTRATADA (fornecedora) conforme prazo e forma prevista no Termo de Referência.

II - Notificar a CONTRATADA (fornecedora), por escrito, acerca de todas as ocorrências atípicas referentes ao objeto.

III - Rejeitar no todo ou em parte os softwares em desacordo com os requisitos especificados, bem como aqueles entregues fora das especificações técnicas definidas pelo fabricante.

IV - Fiscalizar a entrega do objeto, como forma de assegurar todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

V - Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas ao objeto contratado.

VI - Designar servidores (titular e suplente) do seu Quadro de Pessoal para representá-lo no acompanhamento e fiscalização dos objetos ou serviços contratados;

VII - Outros deveres inerentes à contratação.

4.3. DEFINIÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

II - Zelar pelo perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Edital e do Termo de Referência, observando rigorosamente os prazos fixados.

III - Comunicar à CONTRATANTE quaisquer anormalidades que ponham em risco a entrega do objeto dentro do prazo fixado.

IV - Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações e dados contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que venham a ocorrer.

V - Fornecer as chaves de ativação dos produtos ou o contrato/termo de licenciamento dos softwares nas condições e prazos propostos neste Termo de Referência;

VI - Fornecer, durante o período de validade, quando aplicável, as atualizações ou patches de correção para os softwares adquiridos;

VII - Fornecer novas versões corretivas ou evolutivas dos softwares, mesmo em caso de mudança de designação do nome do software, em até 15 (quinze) dias úteis a partir do lançamento da nova versão;

VIII - No caso de ser entregue por e-mail ou disponibilizado em site da contratada ou fabricante mediante senha de usuário, a contratada deverá informar todos os requisitos necessários para o download e a instalação do software, por exemplo, endereço eletrônico, senhas, bem como disponibilizar toda a documentação prevista, inclusive manual de utilização do usuário.

4.4. FORMA DE PAGAMENTO

I - O pagamento será efetuado em parcela única, em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da nota fiscal/fatura, a qual estará vinculada à emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos produtos pelo servidor designado, observados, conforme o caso, os termos do instrumento convocatório e contratual.

4.5. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Pelo descumprimento dos prazos e condições determinados neste Termo de Referência, a(s) empresa(s) contratada(s) estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas na legislação vigente, bem como nos instrumentos convocatório e contratual, conforme o caso.

Termo de Referência elaborado por:

Assinaturas da Equipe de Planejamento da Contratação	
Ricardo Resende Costa Integrante Técnico (Titular)	Gustavo Oliveira Heitmann Integrante Administrativo
Rodrigo Heringer de Salles Integrante Técnico (Suplente)	
Wellerson Rubens de Amarante Integrante Demandante	

ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Subscrição do software cliente Global Protect (PAN-PA-3020-GP-3YR-HA2) com período de validade de 03 (três) anos.	02		